



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI Nº 008/93 "

Data: 06 de abril de 1993.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênios, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do
Paraná, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a firmar Convênios e Termos de Cooperação Técnico-fi-
nanceiros com estabelecimentos de ensino regular ou especiali-
zados, reconhecidos como de utilidade pública, para atender su-
pletivamente, as demandas, verificadas na área de Educação do
Município.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal
deverá comunicar a Câmara Municipal todos os Convênios e Ter-
mos de Cooperação formalizados na forma do "caput" deste arti-
go.

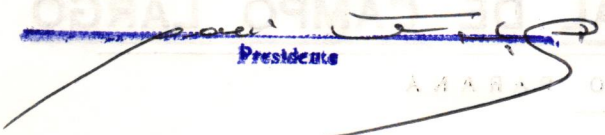
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Lar-
go, em 06 de abril de 1993.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

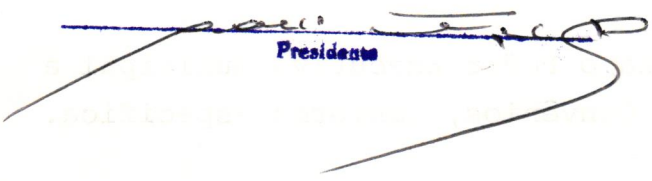
APROVADO

Sala das Sessões 12, abril, 93


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 13, abril, 93


Presidente